

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....

L E I n º 443/

"ALTERA E ELEVA IMPOSTOS E TAXAS DA
LEI Nº 380 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO) BEM/
COMO DA LEI Nº 390 E LEI Nº 402".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço -
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono/
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal -
autorizado a fazer alterações e elevação de imposto e taxas constan-
tes da Lei nº 380 (Codigo tributario), bem como da Lei nº 390 e Lei
nº 402, e tabelas anexas ao referido Código, de numeros 1 a 11 e 14 a
16, abaixo discriminado:-

I - IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO E PREDIAL

a)-Elevar em 20% o valor venal dos imóveis urbanos, confor-
me última valor apurado e de conformidade com o previsto nos artigos
139 e 140 do Código Tributário.

b)-Elevar para R\$ 500 (quinhentos cruzeiros) as taxas míni-
mas previstas nos artigos 131 e 142 da Lei nº 380 (CODIGO TRIBUTARIO)

c)-Elevar a isenção prevista na letra B do art. 150 do re-
ferido Código até o valor de 70.000 (setenta mil cruzeiros).

II - IMPÔSTO TERRITORIAL RURAL

A cobrança deste tributo, prevista no art. 137 §1º do Cód-
go Tributário passara a ser cobrado na seguinte base:-

a)-Terreno até 350 mts. de altitude, por hectares R\$ 80

b)-Terreno de altitude superior a 350 mts. por hectare R\$ 50

III - IMPÔSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÃO

Mínimo previsto no art. 2º da Lei nº 402 de 17/12/64.

a)-Para os comerciantes sujeitos ao regime do Imposto de -
vendas e consignações devidos ao Estado..... R\$ 1.200

b)-Para os contribuintes de reduzida capacidade prevista -
na mesma Lei..... R\$ 800

IV - Os impostos previstos nos artigos 166 da Lei nº 380 e 2º
da Lei nº 402, letras a, b, c, d, e e, vigorarão nas seguintes bases:

a)-Café em grão, por saca de 60 quilos..... R\$ 300

b)-Gado vacum por cabeça..... 500

c)-Suínos até 30 quilos R\$ 250 por cabeça.

d)- " de peso superior a 30 quilos, R\$ 400 por cabeça.

e)-Lanífero por cabeça..... R\$ 200

f)-Lenha para fora do Município, por metro..... 40

g)-Aves por cabeça..... " 15

h)-Óvos, por dúzia..... " 8

IMPÔSTO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO:

Para o exercício de qualquer profissão arte ou ofício, art
181, Súnico da Lei nº 380 (Codigo tributario),..... R\$ 300

VI - TAXA DE ÁGUA:-

Ata no 1111 sobre fornecimento de água diretamente pelo/

o art. 300 do (código tributário).

Henriques

a)-Por Vela mês.....	6
b)-Taxa mínima, mês.....	500
c)-Aparelho, de rádio, mês.....	200
d)-Ferro elétrico, mês.....	300
e)-Religação.....	200

Art. 2º - Fica extinto o § 2º do presente artigo.

§ Único - O fornecimento de energia elétrica e força por me
didar, será cobrado, tendo por base o preço da Empresa desta Cidade
e será regulado pelo Executivo Municipal quando se justificar a di
ferença a mais ou a menos.

Art. 3º - Fica também autorizado alterar a Lei nº 400 que -
modifica o sistema de distribuição (art.292 do Código) dos 40% do
produto adicional de 20% cobrado sobre a todos os impostos, e
que destina a assistência social no Município, passando a ter a se
guinte redação para distribuição:-

- a)-8% (oito por cento a Caixa de Esmolas e passagens a indi
gêntes pela Prefeitura.
- b)-6% (seis por cento) para medicamentos de urgência para in
digêntes, pela Prefeitura.
- c)-5% (cinco por cento) ao Círculo Operário de Baixo Guandu
para suas obras assistenciais;
- d)-5% (cinco por cento) ao Hospital Dr. Hones de Baixo Guandu
- e)-5% (cinco por cento) ao Ginásio Brasil de Baixo Guandu .
- f)-3% (três por cento) a Sociedade de São Vicente de Paulo
de Baixo Guandu.
- g)-2% (dois por cento) ao Patronato Pel. Alonso Leite;
- h)-2% (dois por cento) ao Orfanato Santa Terezinha;
- i)-2% (dois por cento) ao Asilo dos Velhos "ANGELO PASSOS"
- j)-1% (hum por cento) ao Grupo da Fraternidade "IRMAOSAIÃO"
- k)-1% (hum por cento) ao Banco da Providência;

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a al
terar e elevar as tabelas anexas ao Código Tributario de numeros 1,
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16, conforme discriminação
abaixo:-

TABELA Nº 1

1) - Advogado.....	10.000
2) - Afiador ou amolador.....	500
3) - Agência ou Empresa de Transporte, aéreos, fer rovias e rodovias.....	10.000
4) - Agente de vendas de imóveis ou construções a prestação.....	4.500
5) - Agente de Cia. de Seguros ou Capitalização...	4.500
6) - Agentes não especificados.....	2.000
7) - Agrimensor.....	4.500
8) - <u>ALFAIATARIAS:</u>	
a) - Sem operarios.....	4.000
b) - Por cada operario, mais.....	500
9) - Aposentos ou dormitórios.....	2.500
10) - <u>AUTOMÓVEIS:</u>	
Oficina de conserto, limpeza, pintura, lanternagem, carga ou reforma de acumuladores:-	
a) - Sem operarios.....	4.500
b) -- Por cada operario, mais.....	500
11) - Atelier de Costura, por máquina.....	600
12) - Banco ou Casa Bancaria.....	30.000
13) - Banca de jornais e revistas.....	800
14) - <u>BARBEARIAS:</u>	
a) - Sem operarios.....	2.000
b) - Por cada operario, mais.....	500

Continuação da tabela nº 1.

16)-Bilhares ou Snooker, por mesa.....	2.000
17)- Caldo de Cana, vendedor.....	1.500
18)- Cabelereiro de senhora.....	4.500
19)- Cabelereiro de senhora com venda de produtos s/ re gistro..	9.000
20)- Casa de saúde.....	8.000
21)- Colchoeiros sem registro de vendas mercantis.....	1.500
22)- Contador, Guarda livros ou Escriturários.....	3.000
23)- Correspondentes bancários.....	2.000
24)- Depósitos de mercadorias (fechado).....	3.000
25)- Depósito de mercadorias (em exposição).....	6.000
26)- Dentista com gabinete fixo	4.500
27)- Dourador, galvanizador, prateador e niquelador.....	3.000
28)- Empalhador ou estufador de moveis.....	1.500
29)- Engenheiros.....	10.000
30)- Engraxatarias, por cadeira.....	400
31)- Ferraria com pequena fabricação.....	3.000
32)- Ferraria para consertos.....	1.500
33)- Fotografos.....	3.500
34)- Lavanderia ou tinturaria.....	1.000
35)- Lapidação de pedras sem venda a vista.....	10.000
36)- Lubrificação e lavagem - Posto de.....	8.000
37)- Loteria - Agência oficializada de.....	4.500
38)- Merceneiro (oficina) sem registro.....	2.500
39)- Medico.....	8.000
40)- <u>MÁQUINA DE BENEFICIAR CAFÉ:-</u>	
a)- Até 400 arrobas diárias.....	5.000
b)- Capacidade superior a 400 arrobas.....	9.000
41)- <u>MÁQUINAS DE BENEFICIAR ARROZ:-</u>	
a)- Capacidade superior digito de 20 sacos diários.....	1.200
b)- Capacidade superior a 20 sacos diários.....	2.500
42)- <u>MOINHO DE FUBÁ:-</u>	
a)- Capacidade inferior a 10 sacos diários.....	3.000
b)- Capacidade superior a 10 sacos diários.....	4.500
43)- Oficina de conserto não especificados.....	1.500
44)- Olaria ou Cerâmica, fabricando somente tijolos.....	3.000
45)- <u>OFICINA MECÂNICA:-</u>	
a)- Sem operários.....	4.500
b)- Por cada operário, mais.....	500
46)- <u>PEDREIRAS:-</u>	
Explorador de.....	3.000
47)- Pensão sem registro, por mês.....	1.000
48)- Relojoaria, ourivesaria, consertador de.....	3.000
49)- Radio, oficina de conserto.....	4.500
50)- <u>SAPATEARIA:-</u>	
a)- Sem operário.....	1.500
b)- Por cada operário, mais.....	500
51)- <u>SELARIA:-</u>	
a)- Sem operário.....	3.000
b)- Por cada operário, mais.....	500
52)- <u>TRANSPORTE RODUVIÁRIO EM AUTO-ÔNIBUS:-</u>	
Por coletivo:	
a)- Urbano.....	3.500
b)- De percurso no Município.....	5.000
53)- Serviço de Alto-Falante permanente.....	2.000

TABELA Nº 2

DO COMÉRCIO AMBULANTE:-

1)- Agente de Cia. de Seguros ou sorteios, por mês.....	2.000
2)- Armazinhos ou miudezas, por dia.....	500
3)- Balas, confeites e biscoitos, por dia.....	800
4)- Bijouteria ou joias não preciosas, por dia.....	800
5)- Botequins em dias de festas:-	
Sem bebidas.....	400
Com bebidas.....	1.000

Continuação da tabela nº 2.

6)- Fazendas, casemiras, roupas, feitas, artigos de malharia, colchas e lençóis, por dia.....	1.000
7)- Fumos e derivados, por dia.....	2.000
8)- Gêneros alimentícios, 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor da mercadoria vendida.....	
9)- Louças e artefatos de alumínio, por dia.....	1.000
10)- Medicamentos, por dia.....	800
11)- Não especificados, por dia.....	800
12)- Comércio de paes, roscas, bolachas de outro Município, por dias, digo por mês.....	1.500

TABELA Nº 3

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS PARTICULARES.

1)- Abertura e escavação em logradouros públicos, por mês e por metro quadrado:-	
a)- Havendo calcamento.....	100
b)- Não havendo calcamento.....	50
2)- Construção, reconstrução e acréscimo de prédio, por semestre.....	250
3)- Fixação de alinhamento e nivelamento.....	250
4)- Armação de circos e parques de diversão, por mês...	2.000
5)- Construção de posto ou bomba de gasolina, por semestre, taxa fixa.....	1.000
6)- Demolição de prédios, muros ou muralhas:-	
a)- no interesse do proprietário.....	200
b)- no interesse da Prefeitura.....	isento

TABELA Nº 4

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO
E LOTEAMENTO DE TERRENOS PARTICULARES:-

A)- <u>ARRUAMENTOS:-</u>	
1)- Com area até 20.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros publicos.....	8.000
2)- Com mais de 20.000 metros quadrados, por metro quadrado que exceder alem da taxa fixa de R\$ 5.000, mais R\$ 1 (hum cruzeiro).	
B)- <u>LOTEAMENTO:-</u>	
1)- Com area até 10.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros publicos e as que serão doadas ao Município.....	4.000
2)- De mais de 10.000 metros quadrados, por metro quadrado que exceder, alem da taxa fixa de R\$ 2,500 -- mais R\$ 1 (hum cruzeiro).	

NOTA:-

Entende-se como área de arruamento ou loteamento, a soma das áreas de terrenos dos quarteirões pertencentes ao plano apresentado.

TABELA Nº 5

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA TRÁFEGO DE
VEÍCULOS:-

Caminhão com carrêta.....	8.000
<u>AUTO CAMINHÕES:-</u>	
Ate 1.500 quilos.....	2.000
De 1.500 ate 3.000 quilos.....	2.500
De 3.000 ate 6.000 quilos.....	3.800
De 6.000 ate 9.000 quilos.....	7.000
De 9.000 ate 12.000 quilos.....	8.000
<u>AUTO CAMINHÃO COM TRUQUE:-</u>	
Ate 15.000 quilos.....	12.000

Continuação da tabela nº 5.

Alcides

AUTO-ÔNIBUS:-

Até 6 passageiros.....	2.500
De 6 até 12 passageiros.....	3.500
De 12 até 18 passageiros.....	4.500
De 18 até 25 passageiros.....	7.000
De 25 até 36 passageiros.....	9.500
De mais de 36 passageiros.....	11.500

AUTOMÓVEIS:-

Particulares (passeio).....	7.000
Aluguel.....	3.800

CAMINHONETAS:-

Com 1 banco.....	2.500
Com 2 bancos.....	3.000
Com mais de 2 bancos.....	3.800

<u>JEEP:-</u>	2.500
---------------------	-------

<u>PICK UP:-</u>	3.000
------------------------	-------

<u>RURAL:-</u>	3.000
----------------------	-------

Carroças e Charretes.....	600
---------------------------	-----

Bicicletas, triciclos e motonetas.....	isento
--	--------

Motocicletas, lambretas e similares.....	800
--	-----

TABELA Nº 6

DO IMPOSTO DE LICENÇA PRA PUBLICIDADE:-

I--Anúncios com placas, letreiros, taboletas, vitrines, mostruários, toldos, mesas, cadeiras, bancos, barracas e qualquer outro meio de reclame:-	
a)- Por metro quadrado ou fração.....	150
b)- Idem, Idem, sendo luminoso.....	250
c)- Em mesas, cadeiras ou bancos, barracas, onde for permitido a colocação, por espelho e por ano....	300
d)- No interior de casas de diversões ou casa comercial quando estranho ao negócio, por ano.....	500
e)- Em bocas de teatros e casas de diversões, estranho ao negócio, por ano.....	500
f)- Letreiros em passeios ou pavimentação de logradouros públicos, quando permitido, por ano.....	1.000
g)- Projetados em telas, estranho ao negócio.....	500
h)- Sendo sucessiva por meio de inscrição luminosa/qualquer que seja o numero de anuncios, por ano	500
i)- Distribuição de programas e outros meios de reclame, por ano.....	100
j)- Cartazes em andaimes, muros, na parte lateral dos meios-fios, quando permitidos, por ano....	500
1)- Emblemas, placas, escudos, etc. no interior do estabelecimento por ano.....	150
II--Anúncios em auto-ônibus:-	
Por veículo e por ano.....	200
III - Serviços de Alto-Falantes:-	
Permanente, quando por ano.....	300

TABELA Nº 7

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS:-

1)- Andaimes, por mês e por metro linear.....	20
2)- Bancas de jornais, por ano, taxa fixa.....	800
3)- Bomba de gasolina e óleo, por ano.....	5.000
4)- Cadeira de engraxate, por ano.....	200
5)- Circo e parques de diversões, por mês e por metro quadrado.....	10

Continuação da tabela nº 7

6)- De depósito de materiais de construção e madeiras em toros, por metro quadrado e por mes.....	10
7)- Estacionamento de veículos, nos pontos indicados, por ano, taxa fixa.....	500

TABELA Nº 8

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA ABATE DE GADO
NO MATADOURO MUNICIPAL:-

1)- Gado bovino, por cabeça.....	400
2)- Gado suíno, por cabeça.....	200
3)- Gado caprino ou lanígero, por cabeça.....	150

TABELA Nº 9

DO IMPOSTO DE LICENÇA PARA MATRICULA DE CAES:-

Matrícula.....	1.000
Chapa.....	400

TABELA Nº 10

DO SELO:-

1)- Atestado, fornecido por funcionários ou autoridades/municipais:-	
a)- Habite-se ou vistoria.....	60
b)- Não especificados.....	100 x
2)- Alvaras expedidos pelo Secretario da Prefeitura:-	
a)- Para construção de qualquer natureza.....	100
b)- Para o comercio de industria e profissões.....	60
3)- PARA TRANSPORTE:-	
I)- Com veículos motorizados.....	80
II)- Com charretes e carroças.....	60
III)- Motocicletas, lambretas, e similares.....	30
4)- CERTIDÕES, EXPEDIDAS PELA SECRETARIA E TESOUREARIA DA PREFEITURA:-	
a)- de quitação para penhores.....	1100
b)- de quitação para outros fins.....	60
c)- de existência de imoveis urbanos.....	60
d)- de quitação para venda de imoveis.....	30
5)- JAZIGOS:- Concessão expedida pela Prefeitura:-	
a)- Para jazigos individuais.....	30
b)- Para jazigos coletivos(familia).....	60
6)- Documentos e papeis, dirigidos ao Prefeito (por folha)	20
7)- REQUERIMENTOS DIRIGIDOS AS AUTORIDADES MUNICIPAIS:-	
a)- De averbação de imóveis urbanos.....	60
b)- De transferência de alvara de licença.....	60
c)- De recursos contra atos do Prefeito.....	60
8)- DE NEGATIVAS PARA VENDA DE IMOVEIS:-	
I)- Um imóvel e um interessado.....	100
II)- Um imóvel e dois interessados.....	100
III)- Um imóvel e mais de dois interessados, por interessado mais.....	30
IV)- Dois imóveis e dois interessados.....	120
V)- Mais de dois imóveis e mais de dois interessados, por imóveis mais.....	30
VII)- Assinaturas a gogo ou por procuração, além de selo previsto, mais.....	30

TABELA Nº 11

DO AFORAMENTO:-

1º- Zona por metro quadrado,.....	6
-----------------------------------	---

Continuação da tabela nº 11

2ª--Zona, por metro quadrado.....	5,50
3ª--Zona, por metro quadrado.....	5
4ª--Zona, por metro quadrado.....	4,50
5ª--Zona, por metro quadrado.....	3,50
6ª--Zona, por metro quadrado.....	3
7ª--Zona, por metro quadrado.....	2

TABELA Nº 11

DO IMPOSTO ESPECIAL DE LICENÇA:-

<u>I - VENDAS DE DROGAS</u>	
a)- Em drogarias:-	
Por atacado.....	8.000
A varejo.....	5.000
b)- <u>EM FARMACIA LICENCIADA PELO DSP:-</u>	
Por atacado.....	5.000
A varejo.....	3.000
c)- <u>EM CASAS AVULSAS:-</u>	
A varejo.....	600
<u>II - VENDAS DE FUMOS:-</u>	
Por atacado.....	1.500
A varejo.....	800
<u>III - VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS:-</u>	
Por atacado.....	5.000
A varejo.....	3.000
<u>IV - VENDA DE ARMAS E MUNIÇÕES:-</u>	
Por atacado.....	1.000
A varejo.....	600
<u>V - VENDA DE INFLAMÁVEIS, EXCLUÍDO DE ÓLEOS LUBRIFICAN-</u>	
<u>TES, GASOLINA E GAS LIQUEFEITOS:-</u>	
Por atacado.....	1.500
A varejo.....	800
<u>VI - VENDAS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS:-</u>	
Nas cidades e Vilas:-	
Por atacado.....	3.000
A varejo.....	1.500
<u>NA ZONA RURAL:-</u>	
Por atacado.....	1.500
A varejo.....	800
<u>VII - FABRICAÇÃO CONJUNTA DE ALCOOL, AGUARDENTE E OUTROS</u>	
a)- Usina propriamente dita.....	15.000
b)- Engenho movido a eletricidade.....	8.000
c)- Engenho movido a água.....	5.000
d)- Engenho a tração animal.	3.000

TABELA Nº 15

DA TAXA DE EXPEDIENTE:-

Averbação por 1.000 ou fração.....	7
Busca por ano ou fração.....	15
Certidão por linha.....	10
Contrato por aforamento ou arrendamento, inclu-	
sive a certidão.....	2.000
Certidão de quitação fiscal, an clusive busca...	500
Contrato de outras naturezas, sobre o valor....	6%
Contrato (alterações, prorrogações, outtransfe-	
rências), sobre o valor.....	3%

continua.....

Continuação da tabela nº 15.

Desentranhamento e restituições de papéis.....	60
Medição de lotes urbanos ou suburbanos, por metro linear de contorno.....	20
Privilegios, por ano.....	1.000
Proposta ou concorrência pública.....	400
Registro de requerimento e outros papéis no protocolo.....	50
Têrmos processuais em auto de infração ou processos administrativos, de data, remessa, vistas, certidões de prazos vencidos ou intimação de cumprimento de despacho ou afixação de editais, cada um.....	10
Transferência de estabelecimento comercial ou industrial	500
Habitê-se.....	300

TABELA Nº 16

Regeitados os itens da tabela nº 16 em virtude de ter a Lei nº 390 de 5 de Agosto de 1964, em seu artigo 4º, elevado os valores da Lei nº 380, os quais já são maiores do que os constantes no projeto apresentado, A emenda é de autoria da Comissão de Justiça e Redação de Leis.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 1966.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, 1º de Dezembro de 1965.

Francisco da Cunha Ramaldes

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 11 de Dezembro de 1965.

Aryenio Almeida Santos

ARYENIO ALMEIDA SANTOS

SECRETÁRIO.

AM